



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

[comunicacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:comunicacao@domingosmartins.es.gov.br) - [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012.**

**Versão: 01**

**Aprovação em: 29/03/2012**

**Ato de aprovação: Decreto nº 2093/2012**

**Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno**

### **I – FINALIDADE**

Dispor sobre a Instrução Normativa de padronização, objetivos e procedimentos para a realização do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta pela Controladoria do município.

### **II – ABRANGÊNCIA**

Abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

- Unidade de Controle Interno;
- Procuradoria Geral do Município.

### **III – CONCEITOS**

#### **1. Contas Anuais de Gestão:**

São as contas que demonstram o cumprimento da legislação pelos ordenadores de despesas no tocante aos atos que resultem receitas e despesas, tais como, emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida, licitações, contratos, convênios, diárias, entre outros.

#### IV – BASE LEGAL

Considerando as atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município Lei Municipal nº 1935/2007, em conformidade com o que dispõe na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), a Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Lei Municipal nº 2391/2012, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

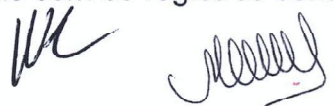
#### V – RESPONSABILIDADES

##### 1. Da Unidade de Controle Interno:

- Elaborar relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;
- Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno dentro do prazo previsto no Regimento Interno do TCE-ES, ao Prefeito e gestor do RPPS, para encaminhamento ao TCE-ES juntamente com sua prestação de contas;
- Unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Domingos Martins**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

#### VI – PROCEDIMENTOS

- Elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo das Contas do Poder Executivo contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:
  - a) Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;
  - b) Cumprimento das metas fiscais previstas na LDO;
  - c) Execução Orçamentária;
  - d) Demonstrações contábeis;
  - e) Cumprimento dos limites de Pessoal, Operações de Crédito e Dívida Consolidada;
  - f) Inscrição de Restos a Pagar;
  - g) Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens;
  - h) Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;
  - i) Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;





j) Aplicação dos recursos em Educação, inclusive dos recursos do FUNDEB;

l) Aplicação em Saúde.

- Elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo das Contas do Regime Próprio de Previdência Social contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:

a) Execução Orçamentária;

b) Demonstrações contábeis;

c) Destinação dos recursos oriundos de alienação de bens;

d) Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;

e) Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis;

f) Limite de gastos com a taxa de administração;

g) Inscrição de Restos a Pagar.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

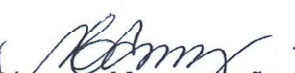
A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, ES, 29 de março de 2012.

  
WANZETE KRUGER

Prefeito Municipal

  
MARCIA D'ASSUMPTÃO PAGANINI

Controlador Interno